

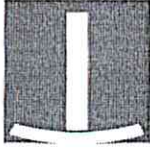


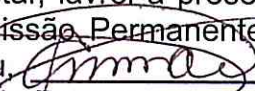
**Ata de Realização da Concorrência  
Edital 103/2016  
Processo nº 201607000017994**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (18.11.2016), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, para a realização dos atos referentes a Concorrência de nº 103/2016, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de ampliação e reforma do Fórum da comarca de Catalão. Participaram da sessão, como ouvintes, alunos da FASAM. À hora marcada foi iniciada a sessão sendo recebidos os envelopes de documentação e de propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

	EMPRESAS	CNPJ
1	ARKAL ENGENHARIA LTDA	01.074.377/0001-58
2	CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI	26.884.684/0001-25
3	CONSTRUMASTER EIRELI-ME	19.878.781/0001-40
4	CONCEITO ENGENHARIA	00.361.418/0001-24
5	CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA	01.852.037/0001-00
6	DÍNAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	07.382.311/0001-01
7	DTC DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37.019.452/0001-25
8	EHS CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA	03.700.234/0001-30
9	PRIMECOM CONSTRUTORA LTDA	07.945.776/0001-23
10	PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	03.701.380/0001-80
11	SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	02.898377/0001-35
12	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	08.887.405/0001-03
13	VILA RICA ENGENHARIA LTDA	08.723.557/0001-62

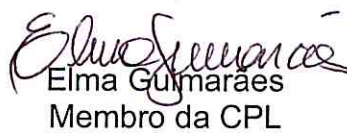
Procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise da documentação foram registrados os seguintes apontamentos: as empresas Conceito Engenharia,



Construtora Anhanguera e Vila Rica Engenharia Ltda apresentaram o valor do Capital Social inferior ao exigido no edital (item 2, "e"); a empresa Di Almeida Transportadora e Construtora Ltda não comprovou a capacitação técnico-profissional do engenheiro eletricitista (item 14.3, "d"), apresentou os demais atestados sem autenticação de conformidade com o original e, no contrato social, não consta a faculdade para a execução do serviço objeto desta licitação (item 2, "a"); a empresa Primecom Construtora Ltda apresentou a declaração de disponibilidade financeira líquida (DFL) sem a assinatura do contador habilitado (item 14.4, "c"). Nada mais havendo a ser considerado, declarou o Presidente encerrada a reunião determinando fossem lacrados os envelopes de propostas de preços e vistados pelos licitantes presentes. Determinou ainda, a publicação da presente ata, informando que o julgamento da documentação será feito posteriormente. E, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu,  Cristina Xavier dos Santos Campos Martins, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.



Rogério Jayme  
Presidente da CPL



Elma Guimarães  
Membro da CPL



Rogério Castro de Pina  
Membro da CPL